DIGITALIZADO

EM: 29/06/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13 / 10 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 231/1964

ASSUNTO

Concede ao Asilo de Mendicidade do Ceará o auxílio que indica e dá outras providências

VEREADOR: José Bastos Sampaio

LEI Nº 2827 DE 18 / 12 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3135 DE 18 / 12 / 1964

ARQUIVO

Câmara

Proj 23

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2824 DE 18 DE dezembro DE 1964

Concede ao ASILO DE MENDICIDADE DO CEARÁ o auxílio que indica e dá outras provi - dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE - GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza o auxílio (expressão vetada) de Cr$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) ao Asilo de Mendicidade do Ceará para ajudar na manutenção do mesmo.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será pago, mediante requerimento, ao Diretor da referida entidade, sem prejuizo de qualquer outro auxílio que lhe seja concedido sob qualquer forma ou justo pretexto.

Art. 3º - A despesa proveniente da execução desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria a partir do exercício de 1965.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de dezembro de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 230/64

Concede ao ASILO DE MENDICIDADE DO CEARÁ o auxílio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza o auxílio anual de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) ao ASILO DE MENDICIDADE DO CEARÁ, para ajudar na manutenção do mesmo.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será pago, mediante requerimento, ao Diretor da referida entidade, sem prejuiso de qualquer outro auxílio que lhe seja concedido sob qualquer forma ou justo pretexto.

Art. 3º - A despesa proveniente da execução desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria a partir do exercício de 1965.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de outubro de 1.964.

APROVADO em 2ª discussão
em 9/11/1964
PRESIDENTE

BASTOS SAIPAIO - Vereador -

A Comissão de Redação Final
em 10/10/1967
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 94/64
AO PROJETO DE LEI Nº 231/64

O vereador Bastos Sampaio apresentou à consideração da Casa o projeto de lei incluso, que concede o auxilio anual de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00) ao ASILO DE MENDICIDADE DO CEARÁ, para ajudar a manutenção do mesmo.

A entidade que se pretende amparar com o referido auxilio vem prestando, realmente, assinalados serviços à comunidade, razão por que esta Comissão se manifesta pela aprovação do citado projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de outubro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

PARECER Nº 77 /64
AO VETO PARCIAL OFERECIDO PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AO PRO=
JETO DE LEI Nº 213/64

4/12/64

. Em obediencia aoo que determina a Lei de Organização Municipal, o Chefe do Executivo Municipal devolveu a esta Câmara o incluso projeto de lei, vetando, em seu artigo primeiro, a palavra "anual".

Alega o Sr. Prefeito que, "sem duvida se trata de uma das mais meritorias instituições de nossa Capital, merecedora, por isto mesmo, de toda a ajuda do Poder Público, Mas, infelizmente, não é ela a única a reclamar esse auxilio e como a administração não se encontra em condições de atender a todas, impõe-se a providencia consubstanciada no presente véto parcial".

Esta Comissão, levando em consideração as ponderações oferecidas pelo Chefe do Executivo Municipal, manifesta-se pela manutenção / do mencionado véto parcial.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de dezembro de 1964.

José de Paula Pessoa Melo PRESIDENTE

Edmundo Lima RELATOR

Maria

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VPM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 231/64.

Concede ao ASILO DE MENICIDADE DO CEARÁ o auxilio que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza o auxilio anual de CR$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)ao Asilo Mendicidade do Ceará, para ajudar na manutenção do mesmo.

Art. 2º - O auxilio de que trata o artigo anterior será pago,mediante requerimento, ao Diretor da referida entidade, sem prejuiso de qualquer outro auxilio que lhe seja concedido sob qualquer forma ou justo pretexto.

Art. 3º - A despesa proveniente da execução desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria a partir do exercício de / 1965.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE / FORTALEZA, em 19 de novembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado o veto parcial
Ao dia 1º dia 8/12/64

FORTALEZA, 24 de Novembro de 1964.

Of. Nº. 1082/A

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1098
Data 26/11/64

Sr. Presidente:

Dentro da orientação que me tracei, em obediencia ao principio da isonomia inscrito no artigo 141, § 1º, da Constituição Federal, decidi vetar, no artigo primeiro / do autografo da lei que concede auxilio ao Asilo de Mendicidade do Ceará, a palavra "anual".

Sem duvida se trata de uma das mais meritorias ins - tituições de nossa capital, merecedora, por isto mesmo , de toda a ajuda do Poder Publico. Mas, infelizmente, não é ela a unica a reclamar esse auxílio e como a adminis - tração não se encontra em condições de atender a todas , impoe-se a providencia consubstanciada no presente véto parcial.

Reitero a V. Excia. e aos seusdignos Pares os meus protestos de apreço e consideração.

MURILLO BORGES MOREIRA, Gal.
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
José Barros de Alencar
M. D. Presidente da E.
Camara Municipal
Nesta

Do relator Geral
para relatar.
Em 8/12/64
Presidente

a Comissão de Legislação
Em 26/11/64

Oficie.

CMF
AML

LIBRARIA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1775 /64

Fortaleza, 14 de dezembro de 1964

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de comunicar a V. Excia. que a Câmara Municipal, em sua sessão de 11 do corrente, aprovou por unanimidade o veto parcial apôsto por V. Excia. ao Projeto de Lei que"Concede ao Asilo de Mendicidade do Ceará o auxilio que indica e dá outras providências". encaminhado a esta Câmara pelo Of. nº 1.082/A.

Na oportunidade encaminho a V. Excia. a nova redação do referido projeto.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do maior apreço e consideração.

Walter Cavalcante Sá

Walter Cavalcante Sá
1º Vice-Presidente, em exercicio

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N e s t a

CMF

VRM

Of. Nº 1576/64.

Fortaleza, 14 de novembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de / 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia.,o presente autógrafo de lei aprovada pela Câmara que concede ao Asilo de Mendicidade do Ceará o auxilio / que indica e dá outras providencias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia., / nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar

Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Morei
DD. Prefeito Municipal de F.
N E S T A